

Zarpo Viagens S/A

CNPJ/ME nº 13.371.407/0001-77 – NIRE 35.300.445.589

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2022

Data, Hora e Local: Em 22 de Abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Zarpo Viagens S.A. ("Companhia"), na Avenida Ipiranga, nº 104, Conjuntos 81/82/84/93 e 94, República, CEP 01046-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A assembleia geral foi também realizada por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 11, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas da Lista de Presenças que integra esta ata como Anexo A e apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa:** Escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Daniel Rudy Topper**, que convidou o Sr. **Renato Marques Ramalho** para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia: (A) Em Assembleia Geral Ordinária,** deliberar sobre (i) as contas dos administradores, examinando, discutindo e votando acerca das demonstrações financeiras; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício findo em 2021; (iii) a remuneração global anual dos órgãos de administração da Companhia; e (B) **Em Assembleia Geral Extraordinária,** deliberar sobre (i) a alteração das condições para aceleração da aquisição, na hipótese de ocorrência de evento de liquidez, de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia em decorrência do Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 2020 ("Plano de Opções 2020"); (ii) a extinção do Plano de Opções 2020; (iii) o aumento do capital autorizado da Companhia, bem como as condições aplicáveis ao capital autorizado, nos termos do Artigo 168 da Lei das S.A.; (iv) a possibilidade de nova outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia ou sociedade sob seu controle; (v) a criação de um novo plano de outorga de opções de compra de ações da Companhia, dentro do limite do capital autorizado e nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei das S.A.; (vi) a fixação do preço de exercício das opções de compra de ações; (vii) a alteração do Estatuto Social da Companhia, para permitir a outorga de procurações pela Companhia mediante assinatura de apenas um Diretor; e (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações: (A) Assembleia Geral Ordinária:** Instalada a Assembleia, a administração da Companhia, representada pelo Diretor **Daniel Rudy Topper**, apresentou um resumo sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, tendo sido disponibilizada ainda aos acionistas uma visão detalhada da posição de caixa da Companhia, bem como das suas projeções financeiras para o ano de 2022. Referidos documentos e informações foram enviados aos acionistas e colocados à disposição para consulta na sede social da Companhia. Após a apresentação da Diretoria, foram colocadas em discussão as matérias da ordem do dia e os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) tendo em vista a existência de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, aprovar a retenção integral dos lucros referentes ao exercício social findo em 2021, no valor total de R\$ 532.106,39, pela Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei das S.A. (iii) aprovar a remuneração global dos órgãos de administração da Companhia, para o exercício de 2022, que será de até R\$ 3.500.000. (B) **Assembleia Geral Extraordinária:** Instalada a Assembleia, foram colocadas em discussão as matérias da ordem do dia e os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) aprovar a alteração das condições para aceleração da aquisição de opções de compra de ações outorgadas em decorrência do Plano de Opções 2020, a fim de garantir a aquisição total em caso de evento de liquidez, permitindo, portanto, o exercício em sua integralidade. Em razão do ora deliberado, o Conselho de Administração da Companhia deverá aprovar as novas redações dos respectivos Termos de Recebimento de Opções de Compra e Adesão ao Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações celebrados entre os Beneficiários e a Companhia. (ii) aprovar a extinção do Plano de Opções 2020, nos termos da cláusula 30 de tal instrumento, respeitadas os direitos adquiridos pelos Beneficiários de referido plano até a presente data, não afetando a eficácia de Opções ainda em vigor, já outorgadas pela Companhia; (iii) o aumento do capital autorizado da Companhia, que atualmente permite a emissão de até 2.753 (dois mil, setecentas e cinquenta e três) novas ações, para permitir o aumento do capital social da Companhia, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 4.431 (quatro mil, quatrocentas e trinta e uma) novas ações ordinárias. Os aumentos de capital social dentro do limite do capital autorizado serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, mediante emissão de ações ordinárias da Companhia, e serão exclusivamente destinados à implementação de planos de outorga de opções de compra de ações previamente aprovados em Assembleia Geral. As emissões de ações em decorrência de aumento de capital dentro do limite do capital autorizado não estarão sujeitas ao direito de preferência estabelecido no artigo 172 da Lei das S.A. e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em decorrência da deliberação ora tomada, fica aprovada a alteração do artigo 5º, § 8º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "§ 8º A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 4.431 (quatro mil, quatrocentas e trinta e uma) novas ações ordinárias." (iv) a possibilidade de nova outorga de opções de compra de ações ordinárias da Companhia a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com novo plano de outorga de opções de ações, nos termos do item (v) abaixo; (v) a criação de novo plano de outorga de opções de ações da Companhia ("Plano de Opções 2022"), dentro do limite do capital autorizado e nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei das S.A., conforme documento que integra esta ata como Anexo B; (vi) que ficará a critério do Conselho de Administração da Companhia definir o preço de exercício das opções, nos termos do Plano de Opções 2022 ora aprovado; (vii) alterar o Estatuto Social da Companhia, para permitir a outorga de procurações pela Companhia mediante assinatura de apenas um Diretor. Em decorrência da deliberação ora tomada, fica aprovada a alteração do artigo 5º, § 8º, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 18. A Companhia poderá, mediante a assinatura de 1 (um) Diretor, outorgar procuração a terceiros em seu nome, devendo o instrumento especificar os poderes conferidos e estabelecer o período máximo de validade de 01 (um) ano, salvo para as procurações previstas no § Único deste artigo. § Único – As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas." (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, lido e aprovado por todos os presentes, conforme documento que integra esta ata como Anexo C, passa a vigorar com nova redação, contemplando as alterações aprovadas nesta Assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **Mesa:** Daniel Rudy Topper – Presidente e Renato Marques Ramalho – Secretário. **Acionistas Presentes:** Numa Diogo Sales de Paiva, Pierre-Elou Bertrand Déchery, Alexis Guy Mehdi Manach, Augustin Dominique Stephane Wenger, Rockaway Enterprises Limited, Julien Turri e W7BZ Holding S.A. Cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 22 de Abril de 2022. Ass.: Daniel Rudy Topper – Presidente; Renato Marques Ramalho – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 312.003/22-5 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Saúde do Brasil Holding S.A.

CNPJ/ME nº 22.932.773/0001-49 – NIRE 35.300.480.210

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Reunião Digital – Acesso pelo Link: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting-ZTA1Y2RiZlYyYmY4NS00NTRhLTgyZzclMzE0NDJmZDRk%40thread_v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ecb%22%2c%22Oid%22%3a%22679f73c5-1584-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d

Ficam convocados os acionistas da **Saúde do Brasil Holding S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **01 de julho de 2022, às 8 horas, em 1º** (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), e do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte **Ordem do Dia:** (i) as contas da Administração, incluindo a manifestação da Diretoria, o Relatório Anual da Administração consubstanciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, conforme os termos da manifestação da Diretoria; (iii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2022; (iv) a eleição ou reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (v) a fixação da remuneração global da administração da Companhia. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos (Jurídico), e-mail patricia.passos@cpt.com.br, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido na Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia até, no máximo, 30 (trinta) minutos anteriores ao horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio do envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterà, na forma da IN DREI 81, (a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (b) orientações sobre o seu envio à Companhia, (c) indicação dos documentos que devem acompanhar-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim: (a) comunicar o recebimento do boletim de voto à distância, confirmando que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (b) informar sobre a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social a Companhia. São Paulo, 23 de junho de 2022. Fernando Henrique de Aldemundo Pereira – Presidente do Conselho de Administração. (23, 24 e 25/06/2022)

Concessionária das Rodovias do Vale do Paraíba S.A. – Triunfo Convale

CNPJ/MF nº 10.699.392/0001-82 – NIRE 35.300.366.468 ("Companhia")

Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2022, às 09h10, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, sala C, 04.551-000, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA"). **1. Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2021, no Jornal Data Mercantil Digital, em 28 de abril de 2022, na página 28 e no Jornal Data Mercantil Impresso, em 28 de abril de 2022, na página 32. **2. Composição da Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos. **3. Ordem do Dia:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia para o biênio 2022/2024; e (iv) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; **4. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **4.1.** Com relação ao item (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **4.2.** Com relação ao item (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a proposta para que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$13.837.79, seja destinado para prejuízos acumulados, nos termos do art. 189 da LSA. **4.3.** Em relação ao item (iii), da ordem do dia, por unanimidade e em ressalvas, reeleger o Sr. **Carlo Alberto Bottarelli**, italiano, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.211.779-68 ao cargo de **Diretor Presidente**; e eleger o Sr. **Marcos Paulo Fernandes Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.515.604-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.793.938-09, ao cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04551-000. O mandato unificado da atual Diretoria eleita será de 02 (dois) anos, com início na presente data e término da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2023. **6.3.1.** Os Diretores ora eleitos, tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com declaração de desimpedimento, lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia. **4.4.** Com relação ao item (iv), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aceitar e referendar a renúncia explícita pelos administradores da Companhia quanto ao recebimento de remuneração. **4.5.** Por fim, os Acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades. **5. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2022. **Mesa:** Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. **Acionistas:** TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. por Carlo Alberto Bottarelli; **Mercurio Participações e Investimentos S.A.** por Marcos Paulo Fernandes Pereira; Luiz Eduardo Barros Manara. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 315.398/22-0 em 22/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 2022

Data, Hora e Local: No dia 14 de junho de 2022, às 16:00 horas, na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da GPS Participações e Empreendimentos S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 ("Companhia" ou "GPS"). **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Marcos Luiz Abreu de Lima, Piero Paolo Picchioni Minardi, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Otavio Yazbek e Amaury Guilherme Bier, os quais participaram remotamente nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração, e o Conselheiro Suplente, senhor Luis Carlos Martinez Romero. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** PD_CA_GPS-23-2022: exame, discussão e aprovação da Proposta de Alteração e Consolidação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia ("Política de Divulgação"), nos termos da minuta disponibilizada no Portal do CA-GPS. PD_CA_GPS-24-2022: exame, discussão e aprovação da Proposta de Alteração e Consolidação da Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia ("Política de Negociação"), nos termos da minuta disponibilizada no Portal do CA-GPS. **Discussões e Deliberações:** iniciada a reunião, relativamente à PD_CA_GPS-23-2022, após análise e discussão da matéria, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a alteração e consolidação da Política de Divulgação, definindo, ainda, que a mesma será firmada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário e mantida em arquivo na sede da Companhia, bem como será divulgada nos sites da CVM (gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.gpsa.com.br). Relativamente à PD_CA_GPS-24-2022, após análise e discussão da matéria, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a alteração e consolidação da Política de Negociação, definindo, ainda, que a mesma será firmada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário e mantida em arquivo na sede da Companhia, bem como será divulgada nos sites da CVM (gov.br/cvm), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.gpsa.com.br). **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 14 de junho de 2022. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Otavio Yazbek; Amaury Guilherme Bier; e Luis Carlos Martinez Romero. (Confere com o original lavrado em livro próprio). (assinaturas) **José Caetano Paula de Lacerda – Presidente; Cláudio Petruz – Secretário.**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25,26 e 27/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=FFE32331

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 26 de maio de 2022
I. Data, Hora e Local: Realizada aos 26 dias do mês de maio de 2022, às 9:30 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A." celebrado em 26 de março de 2021, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("3ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidência pelo(a) Sr. Marcio Somera, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, tanto a Data de Amortização das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios será o dia 29 de junho de 2022; (ii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "ii" acima, incluindo eventuais ajustes e alterações nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão"); (iii) o pagamento de um prêmio aos Debenturistas no âmbito da 3ª Emissão, no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser pago até o dia 26 de maio de 2022 ("Prêmio") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas; e (iv) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade: (i) aprovar a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, tanto o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 29 de junho de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma: "6.10. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, incluindo na Cláusula 6.4 acima, o prazo de vencimento das Debêntures é de 460 (quatrocentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 29 de junho de 2022 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão"; (ii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; (iii) aprovar o pagamento do Prêmio; e (iv) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, as deliberações tomadas nesta assembleia se resolverão de pleno direito, isto é, deixarão, automaticamente, de produzir seus efeitos e se extinguirão de forma irrevogável e irretroativa, (j) se não houver (a) o pagamento tempestivo dos Juros Remuneratórios devidos em 26 de maio de 2022, nos termos da Escritura de Emissão; e (b) a implementação da prorrogação do vencimento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na sua data de emissão, realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("1ª Emissão de Debêntures") para 30 de junho de 2022 ou data posterior; ou, alternativamente (ii) caso, não seja cumprido o que se estabeleceu nos itens (a) e (b) acima, se não houver a quitação simultânea da 1ª Emissão de Debêntures e da 3ª Emissão de Debêntures até 02 de junho de 2022. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 26 de maio de 2022. (ass.) Marcio Somera, CPF: 155.308.068-80 – Presidente; Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53 – Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora),** Nelson Segnini Bossolan, CPF: 075.371.638-04 e Juan Antonio Santos de Paz, CPF: 716.662.191-50; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (Agente Fiduciário),** Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 293.390/22-8 em 13/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 27 de maio de 2022
I. Data, Hora e Local: Realizada no 27º dia do mês de maio de 2022, às 9:00 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A." celebrado em 29 de setembro de 2020, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("1ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidência pelo Sr. Fabio Jacob, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a anuência à alteração das condições da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Colocação, da Concessionária Linha Universidade S.A. ("3ª Emissão"), de modo que o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão será 29 de junho de 2022; (ii) a alteração da Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, bem como o pagamento da última parcela da Remuneração ocorrerá em 30 de junho de 2022; (iii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "ii" acima, incluindo eventuais ajustes e alterações nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão"); (iv) o pagamento de um prêmio aos Debenturistas no âmbito da 1ª Emissão, no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida até 30 de maio de 2022, a ser pago até o dia 03 de junho de 2022 ("Prêmio") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas; e (v) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade: (i) anuir com a alteração das condições da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, sendo certo que a 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures terá as seguintes características: **Vencimento (pagamento do principal + juros):** ressalvadas Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 460 (quatrocentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 29 de junho de 2022. (ii) aprovar a alteração da Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, bem como o pagamento da última parcela da Remuneração ocorrerá em 30 de junho de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma: "7.10 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade de tais Debêntures (a exclusivo critério da Companhia), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 460 (quatrocentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de junho de 2022 ("Data de Vencimento")." (iii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; (iv) aprovar o pagamento do Prêmio; e (v) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de maio de 2022. (ass.) Fabio Jacob, CPF: 246.557.428-01 – Presidente; Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53 – Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora),** Nelson Segnini Bossolan, CPF: 075.371.638-04 e Juan Antonio Santos de Paz, CPF: 716.662.191-50; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário),** Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 293.391/22-1 em 13/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 2022
I. Local, Hora e Data: Realizada aos 25 dias do mês de maio de 2022, às 13 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Mesa:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (a) (i) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("1ª Emissão" e "Debêntures da 1ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura da 1ª Emissão"); e (ii) pagamento, pela Companhia, de um prêmio aos Debenturistas da 1ª Emissão em razão das deliberações previstas no item (b)(i) no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão) acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão), a ser pago até o dia 30 de junho de 2022, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas ("Prêmio da 1ª Emissão"); (b) (i) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures da 3ª Emissão" e "3ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A." ("Escritura da 3ª Emissão"); e (ii) pagamento de um prêmio aos Debenturistas da 3ª Emissão em razão da deliberação prevista no item (b)(i) no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão), que ocorrerá até o dia 30 de junho de 2022, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas ("Prêmio da 3ª Emissão"); e (c) autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura da 1ª Emissão, aditamento à Escritura da 3ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima; elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, proações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **V. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue, considerando que as matérias da Ordem do Dia foram objeto de deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas da 1ª Emissão e da 3ª Emissão, realizadas nesta data, tendo sido aprovadas pela unanimidade dos titulares das Debêntures em Circulação da 1ª Emissão e das Debêntures em Circulação da 3ª Emissão: (a) aprovar: (i) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o pagamento da última parcela Remuneração da 1ª Emissão ocorrerá em 30 de junho de 2022; e (ii) o pagamento do Prêmio da 1ª Emissão; (b) aprovar: (i) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 31 (trinta e um) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão e o pagamento da última parcela dos Juros Remuneratórios da 3ª Emissão ocorrerão em 29 de junho de 2022; e (ii) o pagamento do Prêmio da 3ª Emissão; (c) autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores a praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do aditamento à Escritura da 1ª Emissão, do aditamento à Escritura da 3ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima, bem como a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, proações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), Sr. André Lima de Angelo (Presidente). **Acionistas:** Acciona Construcción S.A., Acciona Concesiones S.L.; Linha Universidade Investimentos S.A.; STOA Metro Brazil I.S.A.S.; e SocGen Inversiones Financieras S.A. São Paulo, 25 de maio de 2022. **Confere com original lavrado em livro próprio.** (ass.) Sr. Javier Serrada Quiza – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 293.389/22-6 em 13/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Minerva Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 21.042.867/0001-80 – NIRE 35.300.470.273 ("Companhia")
Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2022, às 09h40 horas, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, sala L, 04.551-000, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA"). **3. Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2021, no Jornal Data Mercantil Digital, em 28 de abril de 2022, na página 27 e no Jornal Data Mercantil Impresso, em 28 de abril de 2022, na página 31. **4. Composição da Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia para o biênio 2022/2024; e (iv) Deliberar sobre a remuneração dos administradores. **5.1. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1.** Com relação ao item (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.2.** Com relação ao item (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a proposta para que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 8.895,70 seja destinado para prejuízos acumulados, nos termos do art. 189 da LSA. **6.3.** Em relação ao item (iii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, eleger o Sr. **Marcos Paulo Fernandes Pereira**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.515.604-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.793.938-09, ao cargo de **Diretor Presidente**; e eleger o Sr. **André Galhardo de Camargo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.638.226-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.727.838-56, ao cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04551-000. O mandato unificado da atual Diretoria eleita será de 02 (dois) anos, com início na presente data e término da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2023. **6.3.1.** Os Diretores ora eleitos, tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com declaração de desimpedimento, lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia. **6.4.** Com relação ao item (iv), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aceitar e referendar a renúncia explícita pelos administradores da Companhia quanto ao recebimento de remuneração. **6.5.** Com relação ao item 5.2 (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 8.895,70, passando o capital social dos atuais R\$ 72.889,07 para R\$ 81.784,77, mediante a emissão de 8.895,70 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado na forma do artigo 170, § 1º, da LSA. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.5.1.** O acionista Mercúrio Participações e Investimentos S.A. ("Mercúrio") decidiu não acompanhar o supracitado aumento de capital, renunciando, assim, expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia que são, nesta ocasião, totalmente subscritas pela acionista **TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.** ("Triunfo"), nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I, e integradas neste ato mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados pela Triunfo até 28 de fevereiro de 2022. **6.6.** Em relação ao item 5.2, (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações realizadas nos itens acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º: O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 81.784,77 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) representado por 81.784,77 (oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." **6.7.** Por fim, os Acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2022. Mesa: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. **Acionistas:** TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. por Carlo Alberto Bottarelli; **Mercúrio Participações e Investimentos S.A.** por Marcos Paulo Fernandes Pereira; Luiz Eduardo Barros Manara. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 312.429/22-8 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25,26 e 27/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=DFE86687

Juno Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 18.252.691/0001-86 – NIRE 35.300.453.441 ("Companhia")
Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2022, às 9h20, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, 04.551-000, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA"). **3. Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2021, no Jornal Data Mercantil Digital, em 28 de abril de 2022, na página 16 e no Jornal Data Mercantil Impresso, em 28 de abril de 2022, na página 23. **4. Composição da Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria Executiva para o biênio 2022/2024; e (iv) Deliberar sobre a remuneração dos administradores. **5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 129, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1.** Com relação ao item 5.1 (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.2.** Com relação ao item 5.1 (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a proposta para que o lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 35.267.029,09 (trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e sete mil vinte e nove reais e nove centavos), seja direcionado para distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, já imputados os dividendos intercalares no valor de R\$ 8.816.757,27 (oito milhões oitocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), distribuídos e pagos no exercício social de 2021, nos termos do art. 25, 3º, I, do Estatuto Social. **6.3.** Com relação ao item 5.1 (iii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, por unanimidade e em ressalvas, reeleger o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, italiano, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.211.779-68 ao cargo de **Diretor Presidente**; e eleger o Sr. Luiz Eduardo Barros Manara, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.929.599 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.820.498-05 ao cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04551-000. O mandato unificado da atual Diretoria eleita será de 02 (dois) anos, com início na presente data e término da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2023. **6.3.1.** Os Diretores ora eleitos, tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com declaração de desimpedimento, lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia. **6.4.** Com relação ao item 5.1 (iv), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aceitar e referendar a renúncia explícita pelos administradores da Companhia quanto ao recebimento de remuneração. **6.5.** Com relação ao item 5.2 (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 24.635,16, passando o capital social dos atuais R\$ 67.288,00 para R\$ 91.923,16 mediante a emissão de 91.923 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado na forma do artigo 170, § 1º, da LSA. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser 91.923,16 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.5.1.** O acionista Mercúrio Participações e Investimentos S.A. ("Mercúrio") decidiu não acompanhar o supracitado aumento de capital, renunciando, assim, expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia que são, nesta ocasião, totalmente subscritas pela acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"), nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I, e integralizadas neste ato mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs"), realizados pela Triunfo até 28 de fevereiro de 2022. **6.6.** Com relação ao item 5.2 (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações realizadas nos itens acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 91.923,16 (noventa e um mil novecentos e vinte três e dezesseis centavos), representado por 91.923,16 (noventa e um mil novecentos e vinte três e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **6.7.** Por fim, os Acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2022. Ass.: Mesa: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. Acionistas: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. por Carlo Alberto Bottarelli; Mercúrio Participações e Investimentos S.A. por Marcos Paulo Fernandes Pereira; Luiz Eduardo Barros Manara. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 299.563/22-4 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Mercúrio Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 21.042.857/0001-44 – NIRE 35.300.470.281 ("Companhia")
Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2022, às 9h30, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, sala L, 04.551-000, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA"). **3. Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2021, no Jornal Data Mercantil Digital, em 28 de abril de 2022, na página 28 e no Jornal Data Mercantil Impresso, em 28 de abril de 2022, na página 32. **4. Composição da Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria Executiva para o biênio 2022/2024; e (iv) Deliberar sobre a remuneração dos administradores. **5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia; e (ii) Deliberar sobre a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1.** Com relação ao item (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.2.** Com relação ao item (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a proposta para que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 14.941,21 seja destinado para prejuízos acumulados, nos termos do art. 189 da LSA. **6.3.** Com relação ao item (iii) da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, reeleger o Sr. Luiz Eduardo Barros Manara, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.929.599 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 071.820.498-05, com endereço profissional em Brasília, Distrito Federal, na SRTV/Sul, quadra 701, conj. D, Bloco B, sala 833, CEP 70.340-907, ao cargo de **Diretor Presidente**; e reeleger o Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.515.604-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.793.938-09, com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04551-000, ao cargo de **Diretor Administrativo – Financeiro**. O mandato unificado da atual Diretoria eleita será de 02 (dois) anos, com início na presente data e término da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2023. **6.3.1.** Os Diretores ora eleitos, tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com declaração de desimpedimento, lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia. **6.4.** Com relação ao item (iv), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aceitar e referendar a renúncia explícita pelos administradores da Companhia quanto ao recebimento de remuneração. **6.5.** Com relação ao item 5.2 (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 14.941,01, passando o capital social dos atuais R\$ 82.614,27 para R\$ 97.555,28, mediante a emissão de 14.941,01 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado na forma do artigo 170, § 1º, da LSA, que serão integralizadas mediante capitalização de AFACs – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizados até 28.02.2022. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 97.555 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.5.1.** O acionista Carlo Alberto Bottarelli decidiu não acompanhar o supracitado aumento de capital, renunciando, assim, expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia que são, nesta ocasião, totalmente subscritas pela acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"), nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I, e integralizadas neste ato mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs"), realizados pela Triunfo até 28 de fevereiro de 2022. **6.6.** Em relação ao item 5.2 (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações realizadas nos itens acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 97.555,28 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) representado por 97.555 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." **6.7.** Por fim, os Acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2022. Ass.: Mesa: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. Acionistas: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. por Carlo Alberto Bottarelli; Carlo Alberto Bottarelli. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 299.562/22-0 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

TPI-Log S.A.

CNPJ/MF nº 10.228.616/0001-78 – NIRE 35.300.359.739 ("Companhia")
Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2022, às 10h00, na sede social da Companhia, na Rua Olimpíadas, 205, conj. 142/143, sala 2, 04.551-000, São Paulo, SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 ("LSA"). **3. Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2021, foram publicadas no Jornal Data Mercantil Digital, em 28 de abril de 2022, na página 29 e no Jornal Data Mercantil Impresso, em 28 de abril de 2022, na página 33. **4. Composição da Mesa:** Presidiu a reunião o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, que convidou a mim, André Galhardo de Camargo, para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) Deliberar sobre a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia para o biênio 2022/2024; e (iv) Deliberar sobre a remuneração dos administradores; **5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Deliberar o aumento do capital social da Companhia; e (ii) Deliberar a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a deliberação anterior; **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o Presidente da mesa determinou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º e § 2º da LSA e, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **6.1.** Com relação ao item 5.1 (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. **6.2.** Com relação ao item 5.1 (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a proposta para que o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$139.454,09, seja destinado para prejuízos acumulados, nos termos do art. 189 da LSA. **6.3.** Em relação ao item 5.1 (iii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, reeleger o Sr. Carlo Alberto Bottarelli, italiano, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.211.779-68, ao cargo de **Diretor Presidente**; e eleger o Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.515.604-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.793.938-09, ao cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, ambos com endereço profissional na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04551-000. O mandato unificado da atual Diretoria eleita será de 02 (dois) anos, com início na presente data e término da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social de 2023. **6.3.1.** Os Diretores ora eleitos, tomam posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, com declaração de desimpedimento, lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia. **6.4.** Com relação ao item 5.1 (iv), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aceitar e referendar a renúncia explícita pelos administradores da Companhia quanto ao recebimento de remuneração. **6.5.** Em relação ao item 5.2 (i), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 111.912,13, passando o capital social dos atuais R\$ 58.120.174,55 para R\$ 58.232.086,68 mediante a emissão de 111.912,13 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, calculado na forma do artigo 170, § 1º, da LSA. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 58.232.087 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **6.5.1.** O acionista Mercúrio Participações e Investimentos S.A. ("Mercúrio") decidiu não acompanhar o supracitado aumento de capital, renunciando, assim, expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia que são, nesta ocasião, totalmente subscritas pela acionista TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo"), nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I, e integralizadas neste ato mediante a capitalização de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs"), realizados pela Triunfo até 6.6. Com relação ao item 5.2 (ii), da ordem do dia, por unanimidade e sem ressalvas, em razão das deliberações realizadas nos itens acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: "O capital social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 58.232.087,68 (cinquenta e oito milhões duzentos e trinta e dois mil oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), representado por 58.232.087 (cinquenta e oito milhões duzentos e trinta e dois mil e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." **6.7.** Por fim, os Acionistas da Companhia autorizaram que a Diretoria Executiva da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, bem como, ratificar todos os atos já praticados para tais finalidades. **7. Encerramento:** Não havendo nada mais a ser discutido, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual após lida seus termos em voz alta, aprovada e achada conforme foi assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 2022. Ass.: Mesa: Carlo Alberto Bottarelli – Presidente; André Galhardo de Camargo – Secretário. Acionistas: TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. por Carlo Alberto Bottarelli; Mercúrio Participações e Investimentos S.A. por Marcos Paulo Fernandes Pereira; Luiz Eduardo Barros Manara. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 312.679/22-1 em 20/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25,26 e 27/06/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=BEF58861

AD&F Gestão de Pagamentos S.A.
(Em Constituição)

Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 19 de abril de 2022
Data/Hora/Local: Aos 19 (dezenove) dias de abril de 2022, às 10h00min, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guilherme Pompeu, nº 1, Jardim São Luis – CEP: 06501-105, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por **AD&F Gestão de Pagamentos S.A. Mesa:** Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sr. Cristian Neves Dias, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Thais Gonçalves do Nascimento para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** (I) Constituição da Sociedade; (II) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (III) Fixação do capital social da Sociedade; (IV) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** 1) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **AD&F Gestão de Pagamentos S.A.** (conforme Anexo I), já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes; 2) De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social da sociedade será de R\$ 100,00 (cem reais), divididos em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelos subscritores, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); 3) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **AD&F Gestão de Pagamentos S.A.**; 4) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade: • O Sr. **Cristian Neves Dias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.122.072 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 421.517.558-51, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Brejo Alegre, nº 904, Brooklin Novo, CEP 04557-051, na condição de Diretor Presidente; • A Sra. **Thais Gonçalves do Nascimento**, brasileira, solteira, empresária, portadora de cédula de identidade RG nº 38.834.254-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 478.810.908-55, residente e domiciliada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Alexandre Ciccarelli, 685, São Matheus, CEP 03966-000, na condição de Diretora Vice-Presidente. Ambos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 18/04/2025, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. **Declarações:** Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Certidão da Ata arquivada na sede social da Sociedade. Cristian Neves Dias – Presidente; Thais Gonçalves do Nascimento – Secretária. São Paulo, 19 de abril de 2022. Assinaturas: Cristian Neves Dias – Presidente; Thais Gonçalves do Nascimento – Secretária. Acionistas: Cristian Neves Dias, Thais Gonçalves do Nascimento. Visto do Advogado: Lucio Dias Junior – OAB/SP: 464.212. **Anexo I – Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação Social, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Art. 1º.** AD&F Gestão de Pagamentos S.A. é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º.** A sociedade tem sede no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guilherme Pompeu, nº 1, Jardim São Luis – CEP: 06501-105. **Parágrafo Único** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. **Art. 3º.** A Sociedade tem por objeto social e finalidade a prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência operacional para gestão de negócios prestados a empresas e a outras organizações em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, entre outros; Serviços de terceirização de rotinas administrativas-financeiras, gestão de recebíveis e a administração estruturada de contas a pagar e receber, emissão de faturamento e procedimento de cobrança extrajudicial de recebíveis, pagamentos a fornecedores e terceiros. **Art. 4º.** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Art. 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. **Art. 7º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 8º.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Art. 9º.** A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 10.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único.** Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. **Art. 11.** A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. **§ 2º.** Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. **§ 3º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). **Capítulo IV – Da Diretoria. Art. 12.** A Sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelo Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente. A Sociedade é composta por uma Diretoria que contém 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e uma Diretora Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 13.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. **Art. 14.** A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Art. 15.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. **§ 1º.** Os atos que importarem qualquer responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: (a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dependerá de aprovação de quaisquer dos diretores. (b) A Sociedade será representada isoladamente/ou em conjunto por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou (c) isoladamente por um procurador devidamente constituído pela Sociedade. **§ 2º.** Para a prática dos atos a seguir relacionados, a Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade: (a) transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade; (b) criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame em relação aos bens imóveis da Sociedade; (c) contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade. **§ 3º.** Fica estabelecido que, no

caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. **Art. 16.** Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano. **Art. 17.** A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. **Art. 18.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações e negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Art. 19.** A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados. Art. 20.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 21.** Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 22.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Art. 23.** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. **Art. 24.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Art. 25.** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. **Art. 26.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. **Art. 27.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Capítulo VII – Da Cessão de Ações e Direito de Preferência. Art. 28.** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. **Art. 29.** Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas ("Acionistas Ofertados"), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta"). **§ 1º.** Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. **§ 2º.** Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. **§ 3º.** Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. **Art. 30.** As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. **Art. 31.** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. **Art. 32.** Nenhum acionista poderá onerar as suas ações – inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 33.** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Art. 34.** A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas ("Acionista Retirante") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. **Capítulo IX – Das Disposições Finais. Art. 35.** Fica eleito o foro da Comarca do Santana de Parnaíba, Estado do São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. **Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Santana de Parnaíba, 19 de abril de 2022. Cristian Neves Dias – Presidente; Thais Gonçalves do Nascimento – Secretária. Lucio Dias Junior – OAB/SP: 464.212. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o NIRE 35.300.592.280 em 12/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=DFF51455

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 25,26 e 27/06/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

